

A

Justiça Federal
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
PAe/SEI nº: 00016739-46.2017.4.01.8000

Esclarecimento de Pregão Eletrônico SRP Nº 36/2018
Órgão Gerenciador TRF1 - Código UASG: 090027

A **Innex Telecom – Soluções em Network LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 12.023.086/0001-57, com sede na Av. Expedicionários, 4995, sala 02, Vila União, Fortaleza/CE, vem através deste, solicitar esclarecimento ao pregão acima referenciado, conforme abaixo:

Texto do edital:

"c) 01 (uma) saída para conexão de equipamentos auxiliares, padrão HDMI, podendo ser fornecido adaptador externo se necessário.

Esclarecimento:

O item 4.3.22 define que a solução a ser ofertada deve possuir, no mínimo, 03 (três) saídas de vídeo, sendo 01 (uma) para monitor principal – subitem a), 01 (uma) para monitor secundário – subitem b), e 01 (uma) para conexão com equipamentos auxiliares – subitem c). Nosso entendimento é: o subitem c), que define saída para conexão com equipamentos auxiliares pode ser atendido através de um divisor HDMI de 01 para 02, uma vez que o subitem “c” permite a utilização de adaptador externo. Nosso entendimento está correto?

Agradecemos desde já.

NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações

De: Microtécnica - William Gris [william@microtecnica.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 27 de julho de 2018 08:31
Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações
Assunto: ESCLARECIMENTOS _ Dúvida Técnica _ SOL 18.275

Prioridade: Alta

Categorias: RESPONDIDA AO LICITANTE

Ao

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2018

PAe/SEI nº: 00016739-46.2017.4.01.8000

Órgão Gerenciador TRF1 - Código UASG: 090027

A **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0002-64, estabelecida no ST-SAA Quadra 01 Lote 995 – Bairro Zona Industrial – CEP 70.632-100 – Brasília – DF, de acordo com a legislação vigente em consonância com o edital supracitado vem, respeitosamente, à vossa presença, apresentar este pedido de esclarecimentos, pelas razões a seguir:

No Anexo I, **Item 1**, está sendo solicitado: "Ângulo de visão (H/V) de, no mínimo, 178º/178º". Para aumentar o número de ofertas, reduzindo o custo de aquisição e por não representar um diferença relevante e perceptível, entendemos que serão aceitas TVs com ângulo de visão de 176 graus. Nosso entendimento está correto?

Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida. Ficamos no aguardo de seu pronunciamento.
Gentileza responder para william@microtecnica.com.br
Telefone: (61) 3046-9858



microtécnica

William Gris
Analista de Soluções

william@microtecnica.com.br

+55 61 3327-6565
+55 61 3968-9858

31 anos DESDE 1987

Atas de Consultas

WWW



Ao
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Código UASG: 090027

Ref.: Solicitação de Esclarecimento de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2018 - PAe/SEI nº: 00016739-46.2017.4.01.8000

Data: 03/08/2018

Horário: 14 horas (horário de Brasília)

Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de videoconferência, que garantirá o atendimento da demanda do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1 (Órgão Gerenciador) e demais Órgãos Participantes (Seções Judiciárias e suas Subseções), conforme especificações, quantidades e exigências constantes dos Anexos deste Edital.

1. Referente à ITEM 02 – CODEC DE VIDEOCONFERÊNCIA – TIPO I, dispõe que:

"4.2.4. Suportar ajuste manual dos padrões de áudio e vídeo;"

Assim sendo, servimo-nos do presente expediente para solicitar que seja esclarecido, em linguagem objetiva, o que segue:

O item 4.2.4 define que a solução a ser ofertada deve suportar ajuste manual dos padrões de áudio e vídeo. A definição automática do padrão de áudio e vídeo para cada chamada leva em conta uma série de fatores, que muitas vezes não são considerados em uma seleção manual, tais como, velocidade da chamada, qualidade da conexão, padrões de áudio e vídeo suportados pelo sistema a ser conectado, dentre outros. A seleção automática sempre busca a seleção da melhor opção ao levar em conta todas as variáveis presentes na chamada. Nosso entendimento é de soluções que suporte o ajuste automático dos padrões de áudio e vídeo atendem perfeitamente ao requisito. Está correto nosso entendimento?

2. Referente à ITEM 03 – CODEC DE VIDEOCONFERÊNCIA – TIPO II, dispõe que:

"4.3.5. Suportar ajuste manual dos padrões de áudio e vídeo;"

Assim sendo, servimo-nos do presente expediente para solicitar que seja esclarecido, em linguagem objetiva, o que segue:

O item 4.3.5 define que a solução a ser ofertada deve suportar ajuste manual dos padrões de áudio e vídeo. A definição automática do padrão de áudio e vídeo para cada chamada leva em conta uma série de fatores, que muitas vezes não são considerados em uma seleção manual, tais como, velocidade da chamada, qualidade da conexão, padrões de áudio e vídeo suportados pelo sistema a

ser conectado, dentre outros. A seleção automática sempre busca a seleção da melhor opção ao levar em conta todas as variáveis presentes na chamada. Nosso entendimento é de soluções que suporte o ajuste automático dos padrões de áudio e vídeo atendem perfeitamente ao requisito. Está correto nosso entendimento?

3. Referente à ITEM 03 – CODEC DE VIDEOCONFERÊNCIA – TIPO II, dispõe que:

"c) 01 (uma) saída para conexão de equipamentos auxiliares, padrão HDMI, podendo ser fornecido adaptador externo se necessário."

Assim sendo, servimo-nos do presente expediente para solicitar que seja esclarecido, em linguagem objetiva, o que segue:

Usualmente são utilizadas 2 saídas de vídeo, uma para mostrar pessoas e outra para compartilhamento de tela, portanto, entendemos que a exigência da terceira conexão de saída, poderá ser atendida através de Split HDMI 1x2, podendo assim utilizar 3 monitores quando necessário sem onerar significativamente o item ofertado. Está correto nosso entendimento?

4. Referente ao Edital, 7. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, dispõe que:

"7.3. Os serviços de assistência técnica e garantia, realizados pela Contratada ou autorizados por ela mediante declaração expressa, deverão ser prestados nas localidades descritas no Anexo II deste contrato e durante o prazo de garantia."

Assim sendo, servimo-nos do presente expediente para solicitar que seja esclarecido, em linguagem objetiva, o que segue:

Entendemos que poderá ser feito um atendimento inicial, onde os técnicos da contratada poderão tentar sanar o problema com a ajuda de um contato da contratante, via e-mail e/ou telefone 0800 e nos casos em que o defeito não possa ser sanado via atendimento remoto, serão feitos os atendimentos on-site, visando com isso uma maior competitividade entre os participantes e diminuição de custos para o órgão, já que os licitantes para atendimento on-site devem levar em consideração os custos de deslocamento e/ou contratações. Está correto nosso entendimento?

Sem mais para o momento, agradecemos.

Fortaleza/CE, 30 de julho de 2018.

Fortaleza/CE, 30 de julho de 2018.

Ao
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Código UASG: 090027

Ref.: Solicitação de Esclarecimento de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2018 - PAe/SEI nº: 00016739-46.2017.4.01.8000

Data: 03/08/2018

Horário: 14 horas (horário de Brasília)

Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de videoconferência, que garantirá o atendimento da demanda do Tribunal Regional Federal da Primeira Região – TRF1 (Órgão Gerenciador) e demais Órgãos Participantes (Seções Judiciárias e suas Subseções), conforme especificações, quantidades e exigências constantes dos Anexos deste Edital.

A **PLEIMEC SOLUTION – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.456.941/0001-09, com sede na Rua Marcos Macedo, 1333, salas 1903 a 1909, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, vem respeitosamente, a fim de solicitar, consoante lhe faculta a legislação pertinente, o devido **ESCLARECIMENTO** sobre disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica:

1. Referente à ITEM 02 – CODEC DE VIDEOCONFERÊNCIA – TIPO I, dispõe que:

"4.2.4. Suportar ajuste manual dos padrões de áudio e vídeo;"

Assim sendo, servimo-nos do presente expediente para solicitar que seja esclarecido, em linguagem objetiva, o que segue:

O item 4.2.4 define que a solução a ser ofertada deve suportar ajuste manual dos padrões de áudio e vídeo. A definição automática do padrão de áudio e vídeo para cada chamada leva em conta uma série de fatores, que muitas vezes não são considerados em uma seleção manual, tais como, velocidade da chamada, qualidade da conexão, padrões de áudio e vídeo suportados pelo sistema a ser conectado, dentre outros. A seleção automática sempre busca a seleção da melhor opção ao levar em conta todas as variáveis presentes na chamada. Nosso entendimento é de soluções que suporte o ajuste automático dos padrões de áudio e vídeo atendem perfeitamente ao requisito. Está correto nosso entendimento?

2. Referente à ITEM 03 – CODEC DE VIDEOCONFERÊNCIA – TIPO II, dispõe que:

"4.3.5. Suportar ajuste manual dos padrões de áudio e vídeo;"

Assim sendo, servimo-nos do presente expediente para solicitar que seja esclarecido, em linguagem objetiva, o que segue:

O item 4.3.5 define que a solução a ser ofertada deve suportar ajuste manual dos padrões de áudio e vídeo. A definição automática do padrão de áudio e vídeo para cada chamada leva em conta uma série de fatores, que muitas vezes não são considerados em uma seleção manual, tais como, velocidade da chamada, qualidade da conexão, padrões de áudio e vídeo suportados pelo sistema a ser conectado, dentre outros. A seleção automática sempre busca a seleção da melhor opção ao levar em conta todas as variáveis presentes na chamada. Nosso entendimento é de soluções que suporte o ajuste automático dos padrões de áudio e vídeo atendem perfeitamente ao requisito. Está correto nosso entendimento?

3. Referente à ITEM 03 – CODEC DE VIDEOCONFERÊNCIA – TIPO II, dispõe que:

"c) 01 (uma) saída para conexão de equipamentos auxiliares, padrão HDMI, podendo ser fornecido adaptador externo se necessário."

Assim sendo, servimo-nos do presente expediente para solicitar que seja esclarecido, em linguagem objetiva, o que segue:

Usualmente são utilizadas 2 saídas de vídeo, uma para mostrar pessoas e outra para compartilhamento de tela, portanto, entendemos que a exigência da terceira conexão de saída, poderá ser atendida através de Split HDMI 1x2, podendo assim utilizar 3 monitores quando necessário sem onerar significativamente o item ofertado. Está correto nosso entendimento?

4. Referente ao Edital, 7. DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, dispõe que:

"7.3. Os serviços de assistência técnica e garantia, realizados pela Contratada ou autorizados por ela mediante declaração expressa, deverão ser prestados nas localidades descritas no Anexo II deste contrato e durante o prazo de garantia."

Assim sendo, servimo-nos do presente expediente para solicitar que seja esclarecido, em linguagem objetiva, o que segue:

Entendemos que poderá ser feito um atendimento inicial, onde os técnicos da contratada poderão tentar sanar o problema com a ajuda de um contato da contratante, via e-mail e/ou telefone 0800 e nos casos em que o defeito não possa ser sanado via atendimento remoto, serão feitos os atendimentos on-site, visando com isso uma maior competitividade entre os participantes e diminuição de custos para o órgão, já que os licitantes para atendimento on-site devem levar em consideração os custos de deslocamento e/ou contratações. Está correto nosso entendimento?

Sem mais para o momento, agradecemos.

NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações

De: Sueli Cristina Letizio [sueli@sealtelecom.com.br]
Enviado em: terça-feira, 31 de julho de 2018 10:53
Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações
Cc: Roger Pedroso da Costa; Nelson Mitsuru Morishita
Assunto: Solicitação de Esclarecimentos - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2018

Prioridade: Alta

Categorias: RESPONDIDA AO LICITANTE

Prezados senhores, bom dia.

No intuito de participarmos do PE n.º 36.2018, solicitamos a gentileza de nos responderem aos seguintes questionamentos:

Referente ao item “4.1. ITEM 01 - TELEVISOR LED” subitem “4.1.5. Ângulo de visão (H/V) de, no mínimo, 178º/178º;”

Questionamento: Entendemos que esse parâmetro, poderá ser comprovado através de verificação visual na homologação/Amostra do produto, visto que esta informação só é apresentada na página web das lojas do varejo, não sendo mais disponibilizada na página dos fabricantes de televisores no Brasil.

Nosso entendimento está correto?

Referente ao item “4.1. ITEM 01 - TELEVISOR LED” subitem “4.1.11. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe "A" ”

Questionamento: Entendemos que esse parâmetro, poderá ser comprovado através de verificação visual na homologação/Amostra do produto, visto que esta informação só é apresentada na página web das lojas do varejo, não sendo mais disponibilizada na página dos fabricantes de televisores no Brasil.

Nosso entendimento está correto?

Por favor, confirmar o recebimento deste email.

Nos mantemos à disposição e agradecemos desde já.



Sueli Cristina Letizio
Licitações – Região Centro-Oeste

+55 (11) 3877.4074

+55 (11) 9.8783.0313



“SUELI CRISTINA” Letizio



sueli@sealtelecom.com.br



www.sealtelecom.com.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.